



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
n.º 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010-2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL CREDENCIAMENTO 010-2025





AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010-2025

A Prefeitura Municipal de Paramirim, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto chamamento Público para o credenciamento de artistas locais ou regionais, grupos musicais, grupos de tradição popular e locutor de eventos nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Paramirim – Bahia, através da lei Aldir Blanc de fomento a cultura (PNAB) nº14.399 de 08 de julho de 2022, A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia **12/05/2025**, das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal de Paramirim, localizada na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados até o dia **31/07/2025**. Edital e informações: <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim/>, Fone: (77) 99851-9905 - Ronaldo Alves Lopes – Agente de Contratação.

Paramirim/BA, 09 de maio de 2025.





CREDENCIAMENTO Nº 010-2025CP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2025CP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS OU REGIONAIS, GRUPOS MUSICAIS, GRUPOS DE TRADIÇÃO POPULAR E LOCUTOR DE EVENTOS NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – BAHIA, ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) Nº14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 010-2025CP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2025CP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS OU REGIONAIS, GRUPOS MUSICAIS, GRUPOS DE TRADIÇÃO POPULAR E LOCUTOR DE EVENTOS NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – BAHIA, ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 E A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE PARAMIRIM/BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.675.491/0001-12, com sede na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de **CREDENCIAR ARTISTAS LOCAIS OU REGIONAIS, GRUPOS MUSICAIS, GRUPOS DE TRADIÇÃO POPULAR E LOCUTOR DE EVENTOS**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo para	O recebimento das documentações ocorrerão no período de 12/05/2025 até 31/07/2025 (Horário comercial das 08:00 as 17:00 horário de Brasília).
Credenciamento: Envio dos documentos:	O interessado deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico: cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com anexando as documentações legíveis, no tamanho padrão, em formato PDF e salvo em um único arquivo, ou entregar no Setor de Licitação localizado no Prédio da Prefeitura na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO:

1.1. É objeto do presente Edital o credenciamento para a **Contratação de artistas nas seguintes categorias: Cantor, Grupos musicais, grupos de tradição popular e locutor de eventos**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.





2. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

2.1. O credenciamento ocorrerá no período de **12/05/2025** até **31/07/2025**, pelo e-mail cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com ou entregar a documentação no Setor de Licitação localizado no Prédio da Prefeitura na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba conforme exigido neste Edital.

2.2. O credenciamento será de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Não serão aceitos documentos após essa data.

2.3. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas Jurídicas e Físicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

3.3. Não será admitida a participação de interessados que:

3.4. Declaradas inidôneas nos termos da lei;

3.5. Que tenham falência decretada;

3.6. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, enviados pelo e-mail cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviados, o interessado deverá entrar em contato no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Paramirim/BA para a confirmação do recebimento dos documentos por meio eletrônico.

4.3. Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.4. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.





5. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada no **item 12.2 do termo de referência anexo 1 ao edital**.

5.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados pelo e-mail cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com ou entregar a documentação no Setor de Licitação localizado no Prédio da Prefeitura Municipal na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

5.3. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

5.4. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de envio da Solicitação de Credenciamento.

5.5. Não serão aceitos documentos enviados fora dos dias e horários estabelecidos neste Edital.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

5.7. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

5.8. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Paramirim-BA, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dias úteis, após os envios dos documentos pelo e-mail do setor de licitação.

6.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.





6.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será até 31/07/2025, contado a partir da homologação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Administração, durante o qual os credenciados serão contratados e prestarão os serviços nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os interessados não habilitados, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico/e-mail (informado na Solicitação de Credenciamento).

8.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e encaminhado pelo e-mail: cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com.

8.3. Os recursos enviados por e-mail, o interessado deverá entrar em contato no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Paramirim/BA para a confirmação do recebimento dos documentos por meio eletrônico.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

9.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

9.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

9.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico/e-mail (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município.

9.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada publicada no Diário Oficial do Município.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Paramirim/BA poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.





10.2. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

10.5. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

11. DA ESCOLHA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL:

11.1. Caberá a Secretária Municipal de Cultura e Turismo apresentar a lista de credenciados para ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo, em reunião aberta, para escolha da Banda e/ou Artista que fará a apresentação na festividade com base nos seguintes critérios:

- I. Adequabilidade a Temática do Evento
- II. Estilo e ou Identidade Musical
- III. Rodízio

11.2. Poderão ser convocados líderes comunitários e demais pessoas da região para auxiliar o Conselho na seleção Banda e/ou Artistas que farão a apresentação.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

12.1. Durante o prazo de vigência deste instrumento, as quantidades e tipos de atividades culturais a serem incluídos na programação do evento, em cada caso, serão estabelecidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo conforme os objetivos que essa pretende alcançar com a programação à época de sua realização, sendo considerados: justificativa do evento ou projeto, público - alvo, local, data, recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários e/ou disponíveis, dentre outros.

12.1.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, poderá solicitar a apresentação de um artista em mais de uma ocasião ou em conjunto com outros, dependendo da proposta do evento.

12.2. Identificada a necessidade de contratação e atendendo às especificações do evento a ser realizado, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo convocará os prestadores de serviço credenciados para assinatura do contrato. Caso os credenciados declinem do pedido de contratação, não sofrerão sanções e permanecerão credenciados para futuras contratações, havendo o interesse.

12.2.1. O ato de convocação se dará por e-mail, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local(ais) da(s) prestação (ões) do(s) serviço(s), horário(s), características do evento, valor da contratação, etc.

12.2.2. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo estabelecido pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo

12.2.3. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

12.3. Os credenciados não contratados naquele evento/projeto terão seus nomes mantidos na lista de credenciados para participações futuras, em caso de nova necessidade de contratação.

12.4. Em todos os casos deverá ser observada regra de escolha dos artistas previsto no item 12.





12.5. A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão da ordem de serviços, em conformidade com suas cláusulas contratuais.

12.6. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

12.7. Os serviços deverão ser realizados no Município de Paramirim/BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

12.8. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo 7 deste Edital.

13. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

13.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes na tabela abaixo, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da solicitação de credenciamento anexo ao edital;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CACHÊ
001	ARTISTA SOLO OU ATÉ 2 INTEGRANTES (APRESENTAÇÕES DE PEQUENO PORTE) Apresentação musical de Artista, voz e instrumentos. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min.	Serviço	30	R\$ 1.050,00
002	GRUPO MUSICAL COM ATÉ 3 INTEGRANTES (APRESENTAÇÕES DE PEQUENO PORTE) Apresentação musical de Artista, voz e instrumentos. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min.	Serviço	40	R\$ 2.150,00
003	GRUPO MUSICAL COM ATÉ 4 INTEGRANTES (APRESENTAÇÕES DE MEDIO PORTE) Apresentação musical de Grupo, voz e instrumentos. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min.	Serviço	6	R\$ 3.300,00
004	GRUPO MUSICAL COM 5 INTEGRANTES (APRESENTAÇÕES DE MEDIO PORTE) Apresentação musical de Grupo, voz e instrumentos. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min.	Serviço	10	R\$ 4.600,00
005	GRUPOS DE TRADIÇÃO POPULAR TIPO "A" Apresentações do grupo de Reizados, grupos de capoeira, com musicas, danças, instrumentos e demais manifestação cultural.	Serviço	10	R\$ 2.700,00
006	GRUPOS DE TRADIÇÃO POPULAR TIPO "B" Apresentação dos grupos culturais de artesanato, poesia, com musicas, danças e instrumentos e muita manifestação cultural, demais atividades culturais.	Serviço	10	R\$ 2500,00
007	GRUPOS DE TRADIÇÃO POPULAR TIPO "C" Apresentação dos grupos de Quadrilhas Juninas, com musicas, danças, Roupas típicas emuita manifestação cultural.	Serviço	4	R\$ 2700,00
008	LOCUTOR/ANIMADOR (PALCO ALTERNATIVO 13 DIAS DE FESTEJOS DE SANTO ANTONIO) Serviços de Locução de consagração local/regional. 13 Apresentações (01/06 a 13/06) em palco secundario.	Serviço	1	R\$ 4000,00





009	LOCUTOR/ANIMADOR (PALCO PRINCIPAL 03 DIAS DE FESTEJOS DE SANTO ANTONIO) Serviços de Locução de consagração local/regional. 03 Apresentações (10/06 a 12/06) em palco principal.	Serviço	01	R\$ 4.000,00
010	APRESENTAÇÃO CULTURAL GRUPO DE MÚSICA TRADICIONAL Apresentação musical de banda completa. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min.	Serviço	03	R\$ 10.000,00

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Edital.

15.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Paramirim/BA.

15.3. O Credenciamento terá vigência inicial até 31/07/2025, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Prefeitura Municipal de Paramirim/BA, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e Equipe, e pelo Conselho Municipal de Cultura e Turismo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A Comissão de Contratação poderá a qualquer instante realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, em busca de explicações e integrações que achar conveniente.

15.7. A Prefeitura Municipal de Paramirim/BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.





15.8. O Edital fica disponível aos interessados no site <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim> poderá ser solicitado pelo e-mail cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com,

16. ANEXOS DO EDITAL:

17.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo 1 - Termo de Referência.

Anexo 2 - Termo Credenciamento.

Anexo 3 - Declaração de Residência.

Anexo 4 - Declaração de Representação Artística (Pessoa Física).

Anexo 5 - Declaração de Representação Artística (Pessoa Jurídica).

Anexo 6 - Declaração de não enquadramento nas condições e empregador.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Paramirim -Bahia, 09 de maio de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno- CPF 039.240.595-43





ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de artistas nas seguintes categorias: **ARTISTAS LOCAIS OU REGIONAIS, GRUPOS MUSICAIS, GRUPOS DE TRADIÇÃO POPULAR E LOCUTOR DE EVENTOS** nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Paramirim/BA, **ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

1.1. Os quantitativos foram estimados de forma a atender eventos realizados pelo município no período Junino de 12/05/2025 a 31/07/2025).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente credenciamento tem por finalidade de credenciar artistas nas categorias: **Cantor, Grupos musicais, grupos de tradição popular e locutor de eventos**, para atender os diversos eventos constantes no calendário cultural e turístico do Município.

2.2. Os investimentos em realização e apoio a eventos culturais e turísticos estão previstos no orçamento municipal.

2.3. O presente pedido se justifica no fato de que a contratação solicitada é essencial para a fomentação, fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

2.4. Para esse procedimento administrativo utilizaremos o Credenciamento previsto no Art. 79 e forma de contratação entendida como adequada é por Inexigibilidade conforme o Art. 74 reforçando o uso adequado do tipo de procedimento através do parágrafo IV – “onde os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Condições da prestação dos serviços:

3.1.1. Caberá a Secretaria Municipal Cultura e Turismo, organizar a programação do evento.

3.1.2. Os artistas selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários designados pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

3.1.3. As apresentações acontecerão nas estruturas de palco fornecidas pelo Município, não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

3.1.4. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes. Autorizam ainda, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do Município para fins de divulgação de seus eventos.

3.1.5. Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Paramirim/BA, isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.





- 3.1.6. O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.
- 3.1.7. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.
- 3.1.8. As bandas/artistas e demais atrações serão responsáveis por guardar seus instrumentos musicais, equipamentos de palco, bem como segurança de seus integrantes, carregadores dos equipamentos para montagem e desmontagem se houver necessidade, além de seu próprio transporte para o evento e eventuais hospedagens para tal;
- 3.1.9. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual. O Município se reserva no direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- 3.1.10. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.
- 3.1.11. O horário de início dos serviços poderá sofrer alterações de até 02h00min, após esse prazo o tempo de duração do show poderá sofrer alterações, desde que combinado entre as artes.
- 3.1.12. Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os ARTISTAS da CONTRATADA, inicie a apresentação artística no prazo designado no item anterior, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, e dos ARTISTAS, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

4. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1. A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.6. Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (Gestor Wanderley Ferreira Macedo e Fiscal: Gabriel Brasil Aguiar) serão os responsáveis designados através do decreto N° 664-2025.





4.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. Os direitos autorais da solução, do show, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do show, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados;
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.11. Apresentar-se para o show/apresentação/serviços, juntamente com sua equipe e apoio técnico pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento;
- 5.1.12. Cumprir o horário estabelecido para o início e término do evento artístico;
- 5.1.13. Será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços;
- 5.1.14. Será responsável pela regularidade dos músicos junto a O.M. B (Ordem dos Músicos do Brasil);
- 5.1.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o show de acordo com as determinações do Contrato do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da





execução dos serviços;

5.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização dos serviços, na forma do contrato;

5.2.6. Instalar os serviços de Sonorização, Iluminação e Palco, primando pela boa qualidade dos mesmos;

5.2.7. Responder integralmente perante o ECAD, sobre os Direitos Autorais referentes ao espetáculo, recolhendo às suas expensas, se for o caso, o valor correspondente.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Ressarcimento à contratante do valor pago antecipadamente;

6.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

6.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Paramirim pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Paramirim, na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

6.2. O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.

6.3. A contratada estará sujeito à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

7. DA RESCISÃO:

7.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites dos artigos 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única de 100% em 3 (três meses após a contratação

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

8.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

8.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

8.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

8.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.





8.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2122 – GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA – ALDIR BLANC – LEI 14.399; 2117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES;	33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Física 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica	1719 – TRANSF DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI14.399. 1500 - RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CACHÊ
001	ARTISTA SOLO OU ATÉ 2 INTEGRANTES (APRESENTAÇÕES DE PEQUENO PORTE) Apresentação musical de Artista, voz e instrumentos. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min.	Serviço	30	R\$ 1.050,00
002	GRUPO MUSICAL COM ATÉ 3 INTEGRANTES (APRESENTAÇÕES DE PEQUENO PORTE) Apresentação musical de Artista, voz e instrumentos. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min.	Serviço	40	R\$ 2.150,00
003	GRUPO MUSICAL COM ATÉ 4 INTEGRANTES (APRESENTAÇÕES DE MEDIO PORTE) Apresentação musical de Grupo, voz e instrumentos. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min.	Serviço	6	R\$ 3.300,00
004	GRUPO MUSICAL COM 5 INTEGRANTES (APRESENTAÇÕES DE MEDIO PORTE) Apresentação musical de Grupo, voz e instrumentos. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min.	Serviço	10	R\$ 4.600,00
005	GRUPOS DE TRADIÇÃO POPULAR TIPO "A" Apresentações do grupo de Reizados, grupos de capoeira, com músicas, danças, instrumentos e demais manifestação cultural.	Serviço	10	R\$ 2.700,00
006	GRUPOS DE TRADIÇÃO POPULAR TIPO "B" Apresentação dos grupos culturais de artesanato, poesia, com músicas, danças e instrumentos e muita manifestação cultural, demais atividades culturais.	Serviço	10	R\$ 2500,00
007	GRUPOS DE TRADIÇÃO POPULAR TIPO "C" Apresentação dos grupos de Quadrilhas Juninas, com músicas, danças, Roupas típicas emuita manifestação cultural.	Serviço	4	R\$ 2700,00





008	LOCUTOR/ANIMADOR (PALCO ALTERNATIVO 13 DIAS DE FESTEJOS DE SANTO ANTONIO) Serviços de Locução de consagração local/regional. 13 Apresentações (01/06 a 13/06) em palco secundario.	Serviço	1	R\$ 4000,00
009	LOCUTOR/ANIMADOR (PALCO PRINCIPAL 03 DIAS DE FESTEJOS DE SANTO ANTONIO) Serviços de Locução de consagração local/regional. 03 Apresentações (10/06 a 12/06) em palco principal.	Serviço	01	R\$ 4.000,00
010	APRESENTAÇÃO CULTURAL GRUPO DE MÚSICA TRADICIONAL Apresentação musical de banda completa. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min.	Serviço	03	R\$ 10.000,00

10 VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será até 31/07/2025), contado a partir da homologação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Administração, durante o qual os credenciados serão contratados e prestarão os serviços nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.2. O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

11.3. Exigências de habilitação:

11.4. Documentos de habilitação PESSOA FISICA:

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo 2;
- b) Cópia do documento de Identidade;
- c) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- d) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias). O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo 3;



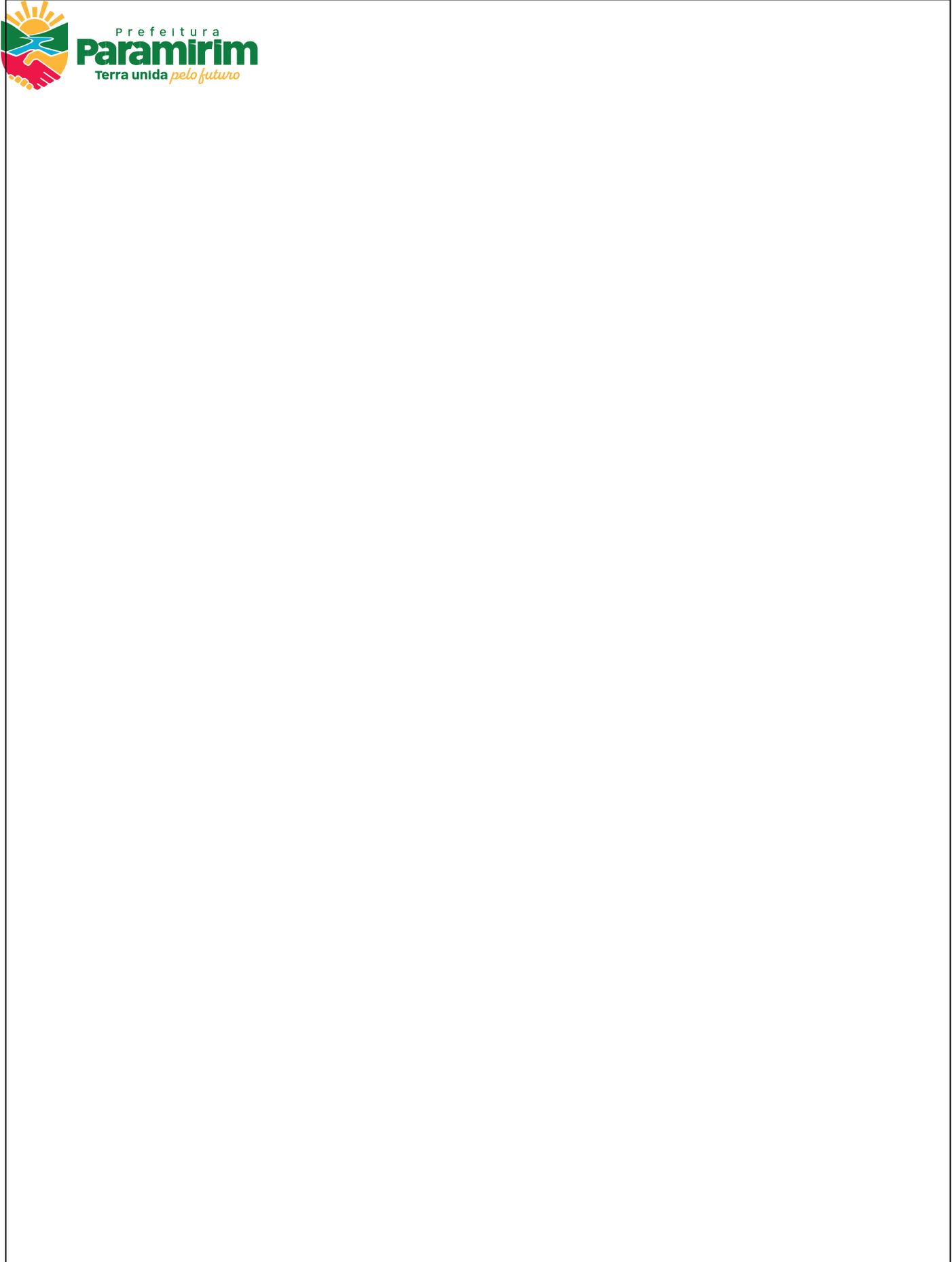


- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- h) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- i) Declaração de representação artística, conforme modelo Anexo 4;
- j) Declaração de não enquadramento na condição de empregador, conforme modelo Anexo 6;
- k) Comprovação de participação em eventos, casas de shows, festividades rurais, etc. A comprovação poderá ser feita por fotos e cards das festas, através de declarações de contratantes, contrato de trabalho ou documentação semelhante, mínimo 03 comprovações;

11.5. Documentos de habilitação PESSOA JURIDICA:

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo 2
- b) Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada (ou outro documento de ato constitutivo da empresa); ou certificado de MEI-Microempreendedor Individual;
 - a) Cópia do documento de Identidade dos sócios administradores;
 - b) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF), dos sócios administradores;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014;
 - e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
 - f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
 - g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - h) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43).
 - i) Declaração de representação artística, conforme modelo **Anexo 5**;
 - j) Comprovação de participação em eventos, casas de shows, festividades rurais, etc. A comprovação poderá ser feita através de declarações de contratantes, contrato de trabalho ou documentação semelhante, mínimo 03 comprovações;







ANEXO 2
TERMO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº XXX/2024
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2024 –
CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº
002/2024

PESSOA JURIDICA

DADOS DA
EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Dados Bancários:

Agênci

Cont

DADOS DO
REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Telefone:

PESSOA FISICA

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

CPF:

Telefone:

Endereço:

Dados Bancários:

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio do presente, solicitar o
CREDENCIAMENTO para prestação de serviços conforme abaixo:





Selecione com um X para marcar a categoria desejada.

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CACHÊ
	ARTISTA SOLO OU ATÉ 2 INTEGRANTES (APRESENTAÇÕES DE PEQUENO PORTE) Apresentação musical de Artista, voz e instrumentos. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min.	Serviço	30	R\$ 1.050,00
	GRUPO MUSICAL COM ATÉ 3 INTEGRANTES (APRESENTAÇÕES DE PEQUENO PORTE) Apresentação musical de Artista, voz e instrumentos. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min.	Serviço	40	R\$ 2.150,00
	GRUPO MUSICAL COM ATÉ 4 INTEGRANTES (APRESENTAÇÕES DE MEDIO PORTE) Apresentação musical de Grupo, voz e instrumentos. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min.	Serviço	6	R\$ 3.300,00
	GRUPO MUSICAL COM 5 INTEGRANTES (APRESENTAÇÕES DE MEDIO PORTE) Apresentação musical de Grupo, voz e instrumentos. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min.	Serviço	10	R\$ 4.600,00
	GRUPOS DE TRADIÇÃO POPULAR TIPO "A" Apresentações do grupo de Reizados, grupos de capoeira, com musicas, danças, instrumentos e demais manifestação cultural.	Serviço	10	R\$ 2.700,00
	GRUPOS DE TRADIÇÃO POPULAR TIPO "B" Apresentação dos grupos culturais de artesanato, poesia, com musicas, danças e instrumentos e muita manifestação cultural, demais atividades culturais.	Serviço	10	R\$ 2500,00
	GRUPOS DE TRADIÇÃO POPULAR TIPO "C" Apresentação dos grupos de Quadrilhas Juninas, com musicas, danças, Roupas típicas emuita manifestação cultural.	Serviço	4	R\$ 2700,00
	LOCUTOR/ANIMADOR (PALCO ALTERNATIVO 13 DIAS DE FESTEJOS DE SANTO ANTONIO) Serviços de Locução de consagração local/regional. 13 Apresentações (01/06 a 13/06) em palco secundario.	Serviço	1	R\$ 4000,00
	LOCUTOR/ANIMADOR (PALCO PRINCIPAL 03 DIAS DE FESTEJOS DE SANTO ANTONIO) Serviços de Locução de consagração local/regional. 03 Apresentações (10/06 a 12/06) em palco principal	Serviço	01	R\$ 4.000,00
	APRESENTAÇÃO CULTURAL GRUPO DE MÚSICA TRADICIONAL Apresentação musical de banda completa. Duração da apresentação de no mínimo 2h00min.	Serviço	03	R\$ 10.000,00



NOME ARTISTICO OU ATRAÇÃO: _____

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021.
- 2) QUE até o presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados no termo de referência;
- 7) QUE estamos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.
- 8) QUE nos valores acima especificados estão inclusos: hospedagem, alimentação, transporte de todos os serviços contratados.
- 9) QUE não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Paramirim/BA.
- 10) QUE assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Comissão de contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão de verdade, firmamos presente.

Local e data:

(Nome legível e assinatura do responsável legal)





ANEXO 3 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador
(a) do RG nº _____, expedido em _____, pelo
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,
DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art.
2º da Lei 7.115/83), que sou residente e
domiciliado na
_____, CEP
_____, na cidade de
_____, Estado _____.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

Por ser expressão de verdade, firmamos a

presente. Local e data:

(Nome legível e assinatura do responsável legal)





ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (PESSOA FÍSICA)

O grupo artístico _____, formado por _____ integrantes abaixo assinados, vem através desta, nomear o _____ também integrante _____, como “RESPONSÁVEL” como ÚNICO, EXCLUSIVO representante do grupo, por tempo indeterminado, outorgando-lhe poderes para apresentar propostas, projetos culturais, requerer e assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, fechar contratos artísticos e profissionais.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: _____ ASSINATURA: _____

CPF: _____ RG: _____

MEMBROS DA BANDA OU GRUPO, OU DO ARTISTA SOLO:

1. NOME: _____ ASSINATURA: _____

CPF: _____ INSTRUMENTO: _____

2. NOME: _____ ASSINATURA: _____

CPF: _____ INSTRUMENTO: _____

3. NOME: _____ ASSINATURA: _____

CPF: _____ INSTRUMENTO: _____

Obs: Inserir mais linhas, caso necessário.

Local e data:

(Nome legível e assinatura do responsável legal)



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (PESSOA JURIDICA)

O(s) artista(s) abaixo qualificado(s) com nome completo e número de CPF, vêm, por meio deste instrumento formal, DECLARA que a pessoa jurídica _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____,

, é a única responsável pelo nosso trabalho artístico e musical, cabendo a ela apresentar propostas, projetos culturais, requerer e assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, fechar contratos artísticos e profissionais, de forma EXCLUSIVA, por tempo indeterminado, tratando-se, assim, de REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EXCLUSIVA, PERMANENTE E CONTÍNUA

INTEGRANTES:

1. NOME: _____ ASSINATURA: _____

CPF: _____ INSTRUMENTO: _____

2. NOME: _____ ASSINATURA: _____

CPF: _____ INSTRUMENTO: _____

3. NOME: _____ ASSINATURA: _____

CPF: _____ INSTRUMENTO: _____

Obs: Inserir mais linhas, caso necessário.

Local e data:

(Nome legível e assinatura do responsável legal)



**ANEXO 6****DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS CONDIÇÕES E EMPREGADOR
(CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS)**

Eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

DECLARO para os devidos fins que não me enquadro nas condições de empregados para emissão do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e sob as penas da lei, informo não possuo fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a

presente. Local e data:

(Nome legível e assinatura do responsável legal)



**ANEXO 7
MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº XXX/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAMIRIM E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Processo nº XXX/2024, Inexigibilidade nº XXXX/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAMIRIM (BA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n _____ em pleno exercício de sua função, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, neste instrumento representado pelo Sr.(a) XXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXX e documento de identidade nº XXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Apresentação artística da Banda/Artista xxxxxxxx, no dia xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, durante o evento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2 Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO	CACHÊ

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de xxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 A contratante pagará a contratada o valor unitário de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX) para a apresentação;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições da prestação dos serviços:

- 4.1.1. Caberá a Secretaria Municipal Cultura e Turismo, organizar a programação do evento.
- 4.1.2. Os artistas selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários designados Secretaria Municipal Cultura e Turismo.
- 4.1.3. As apresentações acontecerão nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de Paramirim/BA, não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.
- 4.1.4. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes. Autorizam ainda, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do Município de Paramirim/BA para fins de divulgação de seus eventos.
- 4.1.5. Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Paramirim/BA, isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.
- 4.1.6. O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.
- 4.1.7. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.
- 4.1.8. As bandas/artistas e demais atrações serão responsáveis por guardar seus instrumentos musicais, equipamentos de palco, bem como segurança de seus integrantes, carregadores dos equipamentos para montagem e desmontagem se houver necessidade, além de seu próprio transporte para o evento e eventuais hospedagens para tal;
- 4.1.9. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual. O Município se reserva no direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- 4.1.10. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.
- 4.1.11. O horário de início dos serviços poderá sofrer alterações de até 02h00min, após esse prazo o tempo de duração do show poderá sofrer alterações, desde que combinado entre as artes.
- 4.1.12. Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os ARTISTAS da CONTRATADA, inicie a apresentação artística no prazo designado no item anterior, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, e dos ARTISTAS, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1. A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Municipal de Cultura e Turismo.
- 5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências





de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (Gestor e Fiscal de Contrato) será o responsável designado através do Decreto 664-2025.

5.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Os direitos autorais da solução, do show, da apresentação, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do show/apresentação, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados;

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





6.1.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

6.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;

6.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.11. Apresentar-se para o show/apresentação/serviços, juntamente com sua equipe e apoio técnico pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento;

6.1.12. Cumprir o horário estabelecido para o início e término do evento artístico;

6.1.13. Será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte de sua equipe, e demais gastos necessários para a realização dos serviços;

6.1.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o show de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

6.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização dos serviços, na forma do contrato;

6.2.6. Instalar os serviços de Sonorização, Iluminação e Palco, primando pela boa qualidade dos mesmos;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Ressarcimento à contratante do valor pago antecipadamente;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Paramirim /BA pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Paramirim /BA, na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.

7.3. A contratada estará sujeito à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites dos artigos 90 da Lei Federal nº 14.133/21.





CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

9. O pagamento será efetuado em duas parcelas das seguintes formas:

- ✓ 50% antes da realização do evento.
- ✓ 50% em até 10 (dez) dias após a apresentação, considerando o dia útil.

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Projeto/		
xxxxxxx			

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:

11.1. O valor não terá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES:**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Paramirim/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Paramirim – BA, XX de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE
PARAMIRIM
(CONTRATANTE)**

**XXXXXXXXXXXXXXXXX
(CONTRATADA)**

TESTEMUNHAS:

RG RG





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF61-92B6-05DF-263E-038C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF61-92B6-05DF-263E-038C



Hash do Documento

692a75180c2e8fb63dcf654df7470bdbd24732d1d5e716a3c56aa9382d56381c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/05/2025 09:00 UTC-03:00